

**Ano XX nº 5373 – 25 julho de 2016**

## **FEDERAÇÃO DENUNCIA ITAÚ UNIBANCO JUNTO AO MPT POR NOVAS EXIGÊNCIAS PARA LICENÇA MÉDICA**

O descumprimento da CLT e da Convenção Coletiva de Trabalho e a violação ao direito à saúde por parte do Itaú levou a Fetraf-RJ/ES a denunciar o banco ao Ministério Público do Trabalho. Medidas adotadas pela empresa a partir de novembro de 2015 com relação aos afastamentos por motivo de doença vinham prejudicando os trabalhadores e o banco não aceitou negociar com o movimento sindical.

O Itaú passou a exigir dos trabalhadores, com atestado médico indicando afastamento por mais de cinco dias, que passassem por novos exames, realizados por profissionais de saúde do sistema Sesi/Firjan, com o qual o banco celebrou um convênio. Caso o médico da Firjan determinasse o retorno antes do prazo definido pelo primeiro profissional, o bancário deveria encurtar a licença. No caso dos afastamentos superiores a 15 dias, o Itaú exigiu que os atestados fossem entregues até 48 horas após a emissão e não no 16º dia, conforme determinado pela Convenção Coletiva de Trabalho dos bancários.

A Fetraf-RJ/ES procurou o banco para tentar resolver a situação, mas não houve solução. Foi então solicitada uma mesa redonda na Superintendência Regional do Trabalho, à qual o banco não compareceu, nem enviou justificativa de ausência. Foi realizada uma segunda reunião, na qual os prepostos enviados pelo Itaú, novamente, não se comprometeram a resolver o problema alegando que não tinham autonomia para decidir. Na ocasião, foi informado aos prepostos que a Fetraf-RJ/ES denunciaria o banco ao MPT. "Se o banco envia representantes que não têm alçada para tomar decisões, é porque não está interessado em resolver o problema. Já que é assim, não temos por que continuar tentando resolver politicamente e, portanto, resolvemos apresentar denúncia ao Ministério Público do Trabalho", justificou Nilton Damião Esperança, presidente da Fetraf-RJ/ES.

## **Bradesco é campeão olímpico em demissões**

O espírito olímpico é capaz de despertar as atitudes mais dignas. Superação, companheirismo, humanidade, altruísmo. Mas, lamentavelmente, esse clima não contagiou o Bradesco.

A direção do banco parece estar mais preocupada em fazer propaganda do que em respeitar o trabalhador brasileiro. Ao tempo em que gastou quase um bilhão de reais (R\$ 984 milhões) para ser o único banco a patrocinar os Jogos Olímpicos Rio 2016, a empresa cortou 1.466 postos de trabalho no primeiro trimestre deste ano.

Além da exclusividade em ser a única organização financeira a patrocinar os Jogos Olímpicos Rio 2016, o Bradesco desembolsou outros R\$ 500 milhões para bancar o revezamento da tocha olímpica pelo país.



## **HSBC é condenado a indenizar gerente rebaixado após síndrome do pânico**

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) não conheceu do recurso do HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo contra condenação ao pagamento de indenização a um gerente de agência rebaixado de função ao retornar de licença médica. Na agência em Varginha (MG), da qual foi gerente por mais de 11 anos, ele foi colocado para trabalhar em local onde cabia apenas uma pessoa, sem ar condicionado e monitorado por câmera de vídeo.

O valor da indenização foi arbitrado na primeira instância, que condenou o HSBC por danos morais, e mantido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG). Seguindo o TRT, o bancário, com mais de 27 anos de serviços prestados ao HSBC, sofreu rebaixamento imotivado, passando a realizar funções meramente operacionais, em geral realizadas pelas caixas bancárias.

O HSBC recorreu ao TST alegando que o TRT excedeu os valores rotineiramente arbitrados a título de danos morais em casos semelhantes, fixando a indenização muito superior ao razoável. O relator do recurso, ministro Barros Levenhagen, porém, considerou que o valor de R\$ 100 mil foi razoável e proporcional, levando-se em conta a gravidade do dano experimentado pelo bancário e "a avantajada estatura econômico-financeira do banco e o caráter pedagógico inerente ao ressarcimento do dano moral". Para Levenhagen, ficou evidente, diante dos registros do TRT, "a contínua desvalorização profissional, da qual se segue o caráter discriminatório do empregador", por se tratar de trabalhador que antes exerceu função de gerência por pelo menos 11 anos.